



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI Nº 15, de 19 de agosto de 1985.

Autoriza a suplementação de rubricas
orçamentárias.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

DIRETORIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....cr\$ 75.000.000
0.500 - 4.1.2.0 - Equipamento e Mat.Permanente.....cr\$ 15.000.000

DIRETORIA MUNIC. EDUC. CULT. E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 4.1.2.0 - Equipamento e Mat.Permanente.....cr\$ 5.000.000

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

0.601 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....cr\$ 2.000.000

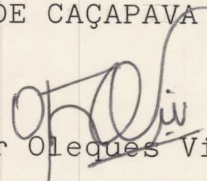
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis.....cr\$ 3.000.000

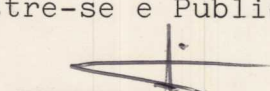
Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de agosto de 1985.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho